



23 a 25 de Setembro de 2025
Catalão - GO



A LEGITIMAÇÃO DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À EDUCAÇÃO SUPERIOR: AVANÇOS LEGAIS E O DESAFIO DA ACESSIBILIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO

Joaquim de Assis SOUZA¹

Universidade Federal de Catalão – UFCAT/PPGEDUC

Joaquimsouza889@gmail.com

Dra. Wanessa Ferreira Borges RESENDE²

Universidade Federal de Catalão – UFCAT/PPGEDUC

wanessafborges@ufcat.edu.br

GT 1: Educação Especial, Inclusão e Surdez: Práticas Educativas e Formação de Professores.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) estabeleceu o direito à educação como um direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros, representando um marco histórico no processo de democratização e inclusão no país. Tal conquista jurídica inaugurou um movimento nacional de formulação e implementação de políticas públicas que passaram a contemplar o acesso de pessoas com deficiência a todos os níveis de ensino. Conforme destaca Saraiva (2015), a constituição propiciou a criação de um conjunto robusto de aparatos legais subsequentes, voltados a garantir a inclusão de grupos historicamente excluídos da Educação.

O presente trabalho tem como objetivo analisar o processo legal de legitimação do direito das pessoas com deficiência à Educação Superior, com ênfase na Pós-Graduação *stricto sensu*, identificando os principais marcos normativos, as políticas públicas implementadas, os avanços conquistados e os desafios ainda existentes. Partimos da premissa de que, embora as iniciativas legais tenham consolidado um arcabouço jurídico significativo, a materialização do acesso, da permanência/titulação ainda esbarra em barreiras estruturais, pedagógicas, culturais e atitudinais (Cabral, 2018; Anache; Cavalcante, 2018).

A Pedagogia histórico-crítica e suas contribuições: na era da inteligência artificial, o que fazer com o conhecimento humano científico?



23 a 25 de Setembro de 2025
Catalão - GO



Do ponto de vista teórico, a pesquisa se fundamenta na abordagem dos direitos humanos e na perspectiva da educação inclusiva, dialogando com autores que discutem acessibilidade, ações afirmativas e políticas educacionais (Branco; Leite, 2016; Santos, 2015; Dalla Dea; Rocha, 2016). A inclusão é entendida aqui não apenas como inserção formal em instituições de ensino, mas como um processo contínuo que envolve ingresso, acesso, permanência/titulação na perspectiva acessibilização, que considere a alteridade dos envolvidos no processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O percurso legislativo da inclusão educacional no Brasil inicia-se, portanto, com a CF/1988, ampliando-se com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), que reafirma os pressupostos da educação inclusiva. Em seguida, o Decreto nº 3.298/1999 regulamenta a Lei nº 7.853/1989, estabelecendo garantias de acessibilidade na Educação Superior, como adaptações de provas, apoios específicos e tempo adicional.

Outros programas complementares, como o Programa Universidade para Todos (ProUni, 2005) e o Programa Incluir (2006), consolidaram instrumentos de acesso para grupos minorizados. A publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) representou um divisor de águas ao recomendar a implantação de políticas inclusivas nas escolas comuns, o que, de modo indireto, impactou no aumento da presença de pessoas com deficiência na Educação Superior.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também chamada Estatuto da Pessoa com Deficiência, fortaleceu o direito à educação, instituindo medidas como: atendimento preferencial, formulário de inscrição adaptado, dilação de tempo em processos seletivos e tradução dos editais em Libras. A definição legal de pessoa com deficiência, baseada em um modelo social de compreensão, consolidou a concepção de que a deficiência resulta da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras externas (Brasil, 2015).

Na esteira das ações afirmativas, a Portaria Normativa nº 13/2016 do MEC incentivou a adoção de cotas para pessoas com deficiência na Pós-Graduação, ampliando o alcance das

A Pedagogia histórico-crítica e suas contribuições: na era da inteligência artificial, o que fazer com o conhecimento humano científico?



23 a 25 de Setembro de 2025
Catalão - GO



políticas que até então se concentravam na graduação. Ainda em 2016, a Lei nº 13.409 incluiu as pessoas com deficiência na reserva de vagas em cursos técnicos e superiores, modificando a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas). Em 2023, a Lei nº 14.723 estabeleceu que as instituições federais de ensino deveriam promover políticas de ações afirmativas também para a Pós-Graduação.

Apesar dos avanços, o percurso não esteve livre de retrocessos. Em 2020, o governo federal tentou revogar a Portaria nº 13/2016 por meio da Portaria nº 545, medida que gerou forte reação das universidades, associações estudantis e movimentos sociais, resultando na anulação da revogação. O episódio evidencia como o direito à acessibilidade é vulnerável às oscilações políticas e ideológicas.

3. METODOLOGIA

Esse resumo trata-se de um recorte da pesquisa de mestrado intitulada “LEGITIMAÇÃO DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À ACESSIBILIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO”, aprovada pelo parecer nº 6.963.690 do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

A pesquisa em questão, vinculada ao projeto/pesquisa em rede “Políticas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiências em programas de Pós-Graduação: cooperação e acessibilidade para o ingresso, permanência e titulação”, aprovado/financiada pela Cape, tem como contexto a região Centro-Oeste, mais especificamente a Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

Para compreender como se legitima a acessibilidade nos programas de pós-graduação da UFCAT, iniciamos uma aproximação com a literatura e documentos legais. Esse recorte da pesquisa de mestrado apresentará os dados desta aproximação que, conseqüentemente, possibilitou a identificação de ações/documentos relacionadas/os à legitimação do direito das pessoas com deficiência à Educação Superior.

o presente estudo adota abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental. Em um primeiro momento foi realizado a leitura de trabalhos relacionados a temáticas,

A Pedagogia histórico-crítica e suas contribuições: na era da inteligência artificial, o que fazer com o conhecimento humano científico?



23 a 25 de Setembro de 2025
Catalão - GO



observando se esses trabalhos citavam documentos institucionais para materialização da acessibilidade nos Programas de Pós-graduação (PPGs). Após identificação, buscou-se a localização e leitura desses documentos na íntegra.

Autores como Cabral (2018), Santos (2015), Branco e Leite (2016), Dalla Dea e Rocha (2016) e Anache e Cavalcante (2018) forneceram aporte teórico para a discussão. Frente a esta organização, abaixo serão apresentados os dados referentes ao levantamento descrito acima.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise demonstra que o Brasil possui um robusto arcabouço jurídico de legitimação do direito das pessoas com deficiência à educação, consolidado ao longo das últimas décadas. Da CF/1988 à Lei nº 14.723/2023, os instrumentos legais têm se ampliado, contemplando tanto o ingresso quanto a permanência/titulação de estudantes com deficiência na Educação Superior.

Contudo, ainda persiste uma defasagem significativa no âmbito da Pós-Graduação, em que as iniciativas inclusivas são mais recentes e incipientes. A efetivação do direito não se limita à existência da lei, mas requer políticas institucionais sólidas, financiamento adequado, capacitação docente, mudanças atitudinais e o rompimento de barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas.

O desafio é garantir que o ingresso seja acompanhado por condições efetivas de acessibilidade e acessibilização, permanência/titulação. Isso implica compreender o acesso como “acesso/permanência/sucesso” (Cabral, 2018).

Por fim, reafirma-se a importância da acessibilidade e acessibilização como um direito humano e um pilar da democracia, e do fortalecimento das políticas de ações afirmativas com vistas da acessibilidade na perspectiva da alteridade na Pós-Graduação.

REFERÊNCIAS

ANACHE, A. A.; CAVALCANTE, F. A. Políticas de inclusão e educação superior no Brasil: tensões e desafios. *Educação e Sociedade*, v. 39, n. 144, p. 115-132, 2018.



23 a 25 de Setembro de 2025
Catalão - GO



A Pedagogia histórico-crítica
e suas contribuições:
na era da inteligência
artificial, o que fazer com o
conhecimento humano
científico?

BRANCO, A. C. C.; LEITE, L. P. Educação inclusiva e ações afirmativas: perspectivas e desafios. *Revista Brasileira de Educação*, v. 21, n. 64, p. 91-110, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 1999.

BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos – ProUni. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a indução de ações afirmativas na pós-graduação. Brasília, DF: MEC, 2016.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial de reserva de vagas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

CABRAL, C. Políticas de ações afirmativas e educação inclusiva: tensões e perspectivas. *Cadernos CEDES*, v. 38, n. 105, p. 5-21, 2018.

COSTA, E. Políticas afirmativas e pós-graduação no Brasil: avanços e desafios. *Educação em Revista*, v. 38, p. 95-112, 2022.

DALLA DEA, C.; ROCHA, A. Inclusão na pós-graduação: reflexões sobre acessibilidade. *Revista Educação em Questão*, v. 54, n. 42, p. 89-107, 2016.

GODOI, E.; SILVA, T. Ações afirmativas e retrocessos: reflexões sobre a Portaria 13/2016. *Revista Sociedade e Estado*, v. 36, n. 1, p. 23-35, 2021.

SANTOS, B. S. *A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade*. São Paulo: Cortez, 2015.

UFCAT
Faculdade de Educação

A Pedagogia histórico-crítica
e suas contribuições:
na era da inteligência
artificial, o que fazer com o
conhecimento humano
científico?



VII CONAED

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VII Congresso Nacional de Educação
XX Simpósio de Pedagogia
VII Simpósio de Educação do Campo
IV Congresso de Pós-Graduação em Educação
II Exposição de Boas Práticas Pedagógicas



23 a 25 de Setembro de 2025
Catalão - GO



SARAIVA, K. Educação inclusiva no Brasil: avanços legais e desafios contemporâneos. Porto Alegre: UFRGS, 2015.

Realização:



PPGEDUC
PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Apoio:

